



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iranduba, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando a seleção de propostas mais vantajosas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE**, conforme especificações constantes nos anexos deste Edital.

Legislação aplicável: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente pelos Decretos Federais 5.450/2005, 7.892/2013 e 10.024/19 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Em relação ao benefício de tratamento diferenciado, é aplicado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (vinte e seis) de Julho de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico www.comprasnet.com.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

Nomeado através do **Decreto nº 082 de 13 de julho de 2021**, o Sr. **EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO**, terá a função de Pregoeiro.

Irlanduba, (AM), 14 de julho 2021.

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2021 – CPL, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE,
PELO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, torna público a abertura de certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com este Edital e seus anexos.

Esta licitação será processada e julgada pela Pregoeira designada pelo **Decreto nº 082 de 13 de julho de 2021**.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente pelos Decretos Federais 5.450/2005, 7.892/2013 e 10.024/2019 e ainda pela **Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1ª CONDIÇÃO: DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE** pelo menor preço por lote, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE**, tudo em conformidade com este Edital e seus anexos.

1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão por **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será subdivida por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2ª CONDIÇÃO: LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Os interessados deverão cadastrar suas propostas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.2. A abertura das propostas será no dia **14 (catorze) de Julho de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

2.3. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

3ª CONDIÇÃO: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Para os efeitos deste edital, serão adotadas as seguintes definições e atribuições, na forma disposta no **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações**.

3.1.1. É Órgão Solicitante a Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo é a responsável pela execução dos processos licitatórios.

3.1.1.2. Constituem atribuições precípua do Órgão Solicitante:

a) Promover a assinatura e gerenciar as respectivas contratações, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Licitação;

b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de Prestação de Serviços;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4ª CONDIÇÃO: DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresa e/ou empresários suspensos de participar de licitação com o poder público, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa e/ou empresários impedidos de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3. Empresa e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98;

4.2.4. Empresa e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 12 da Lei Federal 8.429/92;

4.2.5. Empresa e/ou empresários declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.9. Empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

4.2.10. Empresas e/ou empresário que possuam, em sua diretoria ou quadro, servidor público vinculado ao Município;

4.2.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores (**conforme Lei Federal 11.101/05**);

4.2.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item **4.2**, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA VISTORIA:

5.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão visitar os locais onde serão realizados os serviços deste certame, acompanhadas de funcionário da Secretaria Municipal de Educação, ou, em caso de ausência deste, por servidor designado pela Secretaria Requerente. A visita pode ser realizada a partir da retirada deste Edital, até 24h antes da realização do certame, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a secretaria demandante, pelo **fone: 99178-3775, falar com o Sr. Ronaldo Oliveira, nos horários de 8:00 às 14hs** de segunda a sexta.

5.1.1. Os representantes que comparecerem a Visita Técnica deverão estar munidos de veículo próprio e documentos que comprovem seu vínculo com a empresa:

5.1.1.1. Serão aceitos: a) Contrato Social, b) Procuração Pública, c) Procuração Particular acompanhada de cópia do Contrato Social para averiguação dos poderes do outorgante, d) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação do município de Iranduba. Todos os documentos deverão ser cópias autenticadas em cartório ou por funcionário da CPL do município, ou os representantes deverão portar o original para autenticação no momento da visita.

5.1.1.2. Entende-se por veículo próprio aquele que o licitante fizer uso no momento da visita, sem que seja necessário comprovar posse e/ou propriedade.

5.2. As empresas deverão apresentar, na data do certame, junto aos documentos de Habilitação o Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

5.3. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o disposto na Lei Complementar 123/2006, desde que atendidas às exigências deste Edital;

5.4. Caso a empresa não realize a Visita Técnica, deverá emitir uma declaração responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, assumindo todos os riscos oriundos do não conhecimento prévio do local onde serão executados os serviços.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7ª CONDIÇÃO: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

7.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, onde for pertinente:

7.9.1. Valor unitário e total do item e valor global da proposta em algarismo e por extenso;

7.9.2. Marca;

7.9.3. Fabricante;

7.9.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. Os veículos disponibilizados para prestação do serviço não poderão ter mais de 10 (dez) anos de uso conforme resolução do CONTRAM e cartilha de prestação do serviço de transporte escolar emitida pelo Ministério da Educação

8ª DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão Permanente de Licitação.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9ª DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na legislação pertinente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Os seguintes documentos exigidos na fase de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente através do sistema até a data e hora estabelecidas para o início da sessão:

- a) Cédula de identidade do representante legal ou procurador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhada de Certidão Simplificada, devidamente autenticada, nos termos da Instrução Normativa 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) O SICAF atualizado, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

10.9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade para com o INSS, Dívida Ativa Federal e Fazenda Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial *do último exercício social*, apresentado na forma da Lei, estando devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa nº 55 de 06 de março de 1996, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assina o balanço patrimonial, em validade na data de registro do mesmo na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, conforme disposto na Resolução CFC n. 1402/12, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial apresentado das seguintes formas:

- ✓ Publicados em Diário Oficial;
- ✓ Publicados em jornal de grande circulação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- ✓ Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- ✓ Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

c) Comprovação de Patrimônio Líquido integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, assinado também por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

d) A Comprovação da boa situação de liquidez será feita através de demonstração com base no Balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

10.12.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

10.12.2. Comprovação de boa situação de liquidez corrente, calculado e demonstrado pela licitante por meio da seguinte fórmula

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

f) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral e índice de solvência geral, igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero);

g) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da letra (a) será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Crédito, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, sendo aceita também a expedida via Internet;

i) Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, da comarca da sede da licitante, este poderá apresentar a Certidão Unificada do Tribunal de Justiça da UF da Sede da licitante, em validade.

j) As certidões emitidas pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente, só serão aceitas no domicílio ou da Sede da licitante;

10.13. A CAPACIDADE TÉCNICA SERÁ COMPROVADA PELOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.13.1. Atestados de comprovação de Aptidão Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviços análogos ao objeto da licitação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.13.2. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função.

10.13.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

10.13.4. Para comprovação de propriedade e regularização do(s) veículo(s) colocado(s) à disposição na ocasião do Pregão, a licitante deverá apresentar cópia autenticada do CRV (DUAL) com IPVA em validade, junto ao órgão fiscalizador do Estado.

10.13.5. Caso o(s) veículo(s) não seja(m) de propriedade da licitante, a mesma deverá apresentar documento que comprove posse do(s) veículo(s), através de compromisso público de aluguel ou contrato de aluguel, com as especificações de cada veículo.

10.13.6. Atestado de visita técnica, emitido e assinado pelo Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Iranduba, ou funcionário designado para tal, atestando que a empresa visitou os locais onde os serviços serão realizados e de que tomou conhecimento das condições em que os serviços serão realizados, estando de acordo com a realização dos mesmos.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11ª DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal e digitalizada no formato PDF;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12ª DOS RECURSOS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13ª DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizado.

14ª CONDIÇÃO: DA VISTORIA

14.1. Encerrada a sessão de disputa e habilitação, o Pregoeiro encaminhará o processo a Secretaria Municipal de Educação que concederá 02 (dois) dias úteis para a(s) licitante(s) a apresentar todos os veículos referente ao transporte terrestre, dos quais foi ganhadora, a fim de verificar se o veículo ofertado atende às características técnicas. Os veículos deverão estar disponíveis, no município de Iranduba ou local a ser informado, para inspeção pela equipe do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI a partir das 08h do terceiro dia útil após o encerramento do certame, onde será emitido **LAUDO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS**, que deverá ser apresentado para devida contratação da empresa.

14.1.1. Os veículos **vistoriados e aprovados** deverão ser adesivados com o nome **“ESCOLAR”** em faixa amarela e letra preta, de acordo com as normas do CONTRAN. E também com o adesivo da logomarca da Prefeitura escrito **“A SERVIÇO”** em cor preta, as custas da empresa.

14.2. Quando da ausência de algum veículo na vistoria, a Secretaria Municipal de Educação concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o mesmo seja apresentado, sob pena de decair seu direito a contratação e será convocada a segunda colocada para o item em questão.

14.3. Após a apresentação dos veículos, o servidor da Secretaria Municipal de Educação, devidamente nomeada



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

para tal emitirá um termo de aceitação/reprovação do objeto, no prazo de 02 (dois) dias, informando o resultado proferido.

14.3.1. No caso de desclassificação da vencedora provisória, o (a) Pregoeiro informará as licitantes declaradas segundas colocadas em cada item que deverá apresentar os veículos da mesma forma que foram apresentados pela primeira colocada.

15ª DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, tendo os licitantes atendidos a etapa de vistoria dos veículos.

16ª CONDIÇÃO: RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2021, através da Dotação Orçamentária:

Órgão- **02-** Poder Executivo

- Unidade- **05-** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer- **SEMEI**

- Proj./Ativ- **2.024-** Encargos com o programa PNATE – ENSINO INFANTIL

- Elemento de despesas-

33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção

33.90.39- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

33.90.36- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

- Fonte- **019-** PNATE

- Órgão- **02-** Poder Executivo

- Unidade- **05-** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer- **SEMEI**

- Proj./Ativ- **2.012-** Encargos com o Programa PNATE- Ensino Fundamental

- Elemento de Despesas-

33.90.30- Material de Consumo

33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção

33.90.39- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

33.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores

- Fonte- **019-** PNATE

- Órgão- **02-** Poder Executivo

- Unidade- **05-** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

- Proj./Ativ- **2.009-** Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - **SEMEI**

33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção

33.90.39- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

- Fonte- **100-RECURSO PRÓPRIO**

17ª CONDIÇÃO: FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento resultante da aquisição do objeto deste Edital será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, acompanhada de todas as Certidões apresentadas anteriormente para fins habilitatórios juntamente com o documento dos veículos em nome da Prefeitura Municipal de Iranduba, a serem apresentadas na Prefeitura, as quais atestarão as notas e as tramitarão para fins de pagamento.

18ª CONDIÇÃO: PRAZOS

18.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** iniciar-se-á no recebimento, por parte da **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, que autoriza o início do serviço e encerrar-se-á em 10 (dez) meses.

18.2. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias, no mínimo;**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.4. O Pregoeiro vai considerar o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de sua expedição, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade.

18.4.1. Exceto para a Certidão de Regularidade Profissional de Contabilidade, cuja validade é apresentada no momento da validação da mesma.

19ª CONDIÇÃO: DA EXECUÇÃO

19.1. A execução do serviço ora licitado será a partir do recebimento da Ordem de Serviços, e se dará da seguinte forma: O serviço licitado será executado em Iranduba, conforme quadro demonstrativo das rotas e/ou percursos, no quadro em anexo.

19.2. Para a execução dos serviços, os veículos a serem utilizados no transporte escolar terrestre devem atender as exigências mínimas da legislação de trânsito do CONTRAN, relacionado ao transporte escolar, devendo ainda estarem licenciados, em boas condições de trafegabilidade e em perfeito estado de conservação.

19.3. Todos os veículos utilizados para transporte escolar terrestre deverão ser adesivados com o nome “ESCOLAR” em faixa amarela e letra preta, de acordo com as normas do CONTRAN e adesivo com logomarca da prefeitura com o escrito “A SERVIÇO” em cor preta.

19.4. Os veículos contratados ficarão à disposição da secretaria solicitante, conforme cronograma da secretaria solicitante, reservado apenas o tempo necessário para a manutenção preventiva, mediante deliberação da secretaria solicitante.

19.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo(s) veículo(s) guardado(s) em sua garagem, no município de Iranduba, respondendo integralmente pelos danos causados quando o(s) mesmo(s) estiver(em) sob sua guarda.

19.6. Toda manutenção corretiva e preventiva do veículo (motor, caixa, lataria, suspensão, troca de óleo, lavagem do veículo etc.), bem como troca de pneus, às expensas da **CONTRATADA**.

19.7. A disponibilidade e remuneração do motorista serão por conta da **CONTRATADA**.

19.8. O abastecimento de combustível e demais derivados será por conta da **CONTRATADA**.

19.9. Em caso de impossibilidade do veículo contratado prestar o serviço por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.9.1. A **CONTRATANTE** deverá nomear um servidor para fiscalização da execução do contrato.

20ª CONDIÇÃO: DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Após a assinatura da homologação do procedimento licitatório e da adjudicação do objeto, a adjudicatária será convocada para retirar a Ordem de Serviço e/ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO REQUISITANTE**.

20.1.1 Será considerado apto para retirada da Ordem de Serviço e/ou assinatura do Contrato o sócio administrador da empresa e/ou o representante credenciado no certame em que conste explicitamente o direito à assinatura de **contratos**.

20.2. Na hipótese de não retirar a Ordem de Serviço e/ou assinatura do Contrato no prazo previsto no item anterior, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.3. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do **CONTRATO** até 25% (vinte e cinco por cento).

20.4. O objeto desta licitação será recebido na forma prevista nos arts. 73 e 76, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

20.5. A adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Edital sem prévia autorização por escrito do **ÓRGÃO REQUISITANTE**.

20.6. A adjudicatária deverá apresentar, no momento da retirada da Ordem de Serviço, o número da agência e o número da conta corrente do Banco Bradesco, para efeito de pagamento dos produtos adquiridos.

21ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O proponente que der causa ao retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública no **prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.1.1. A sanção referida no **subitem 20.1.** deste Edital será aplicada pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Iranduba na forma do Decreto Federal, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Prefeitura Municipal de Iranduba poderá aplicar ao fornecedor garantido a prévia defesa, as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se a entrega do objeto não for realizada na data prevista, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal;

21.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

21.2.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

21.2.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

21.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.2.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **21.2.7.**

21.3. A sanção prevista no item **21.2.7** será aplicada pela Presidência da Prefeitura Municipal de Iranduba.

22ª DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

22.1. O Contrato de Serviço poderá ser representado pela nota de empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor.

22.2. A adjudicatária deverá comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.4. Aplica-se aos contratos de execução o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

23ª DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento resultante da Nota de Empenho será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Iranduba, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

acompanhada de todas as Certidões apresentadas anteriormente para fins habilitatórios, a serem apresentadas na Diretoria Administrativa, a qual atestará as notas e as tramitarão para fins de pagamento ao Setor Competente da Prefeitura Municipal de Iranduba.

24ª DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **comissaopermanentedeiranduba@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Sede da Prefeitura de Iranduba, sito à Praça dos Três Poderes, S/N - Centro, em Iranduba/AM.

24.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25ª DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A Presidente da **CPL** designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, preferencialmente escolhido dentre os Membros da Comissão.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar no todo ou em parte a licitação, por razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.3.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior a sua celebração.

25.3.3. O proponente não terá direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o seu direito quando for constatada a boa-fé para ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da **CPL**.

25.6. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentar uma **nova documentação** ou de uma **nova proposta** escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no local devidamente estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.8. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- **Anexo I - Projeto Básico;**
- **Anexo II - Modelo de Procuração / Credencial;**
- **Anexo III - Modelo de Declaração/ Credencial;**
- **Anexo IV - Modelo de Declaração Microempresa;**
- **Anexo V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;**
- **Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;**
- **Anexo VII - Modelo de Declarações;**
- **Anexo VIII - Minuta do Contrato.**

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **CPL**.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da **CPL**, no endereço da **CPL** indicado no preâmbulo deste Edital, **até 02 dois dias úteis antes** da data de abertura do Pregão.

25.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de um proponente, sob pena de não participação dos proponentes representados.

25.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.15. Todos os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da **CPL**. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

25.16. ***Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.***

25.17. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante apresentação de requerimento do edital identificando o nome da empresa, seu CNPJ e telefone de contato e e-mail do representante da mesma que deverá ser apresentado à Comissão de Licitação.

25.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da **CPL**, com base na Lei nº 10.520/02, no **Decreto Federal**, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.19. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital o Foro da Comarca competente é o sediado no Município de Iranduba, Estado do Amazonas, com a exclusão expressa de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

Iranduba (AM), 14 de julho de 2021.

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

**PROJETO BÁSICO 2021
TRANSPORTE ESCOLAR**

DESCRIÇÃO / TÍTULO DO PROJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais das áreas Rurais Terrestre.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PREFEITO: **JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER:
SECRETÁRIO: **ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**

CNPJ PREFEITURA

64.628.533/0001-73

ENDEREÇO:

TRAVESSA JARAQUI S/N CENTRO PRAÇA DOS TRÊS PODERES

CIDADE: Iranduba UF: AM CEP: 69.415-000

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

-Contratação de empresas especializadas Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais das zonas rurais, Terrestres.

-JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

-Diante da necessidade em dar condições de acesso aos alunos para que possam frequentar as Escolas Municipais da zona rural via Terrestre.

-Considerando as necessidades da Educação Básica, em dar condições de locomoção aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, e Ensino Médio Mediado Por Ensino de Jovens e Adultos - **EJA**, no sentido de proporcionar o acesso à educação com qualidade, principalmente no interior “zona rural” do Município de Iranduba, onde o percurso para algumas localidades é de difícil acesso;

-Destacando que nossas escolas nos municípios do interior, bem como nas comunidades onde atendemos alunos da rede Municipal de ensino, se inserem na complexa rede terrestre, tendo por inúmeras vezes, os alunos atendidos, que se porem horas antes a caminho da escola, utilizando em trechos diferentes no mesmo trajeto, transporte completado por terrestre e o inverso por verdadeiro, conforme a seca e a cheia dos rios o transporte terrestre passa a ser atendido por meio fluvial, devido a enchente alagar alguns ramais as margens dos rios;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

-Justificamos a manifestação do presente processo licitatório, conforme discriminado neste projeto básico, onde a empresa vencedora deverá prestar os serviços de transporte escolar, terrestre, mediante;

Primeiro ao atendimento da garantia de acesso do aluno a escola, através de um único prestador de serviço (empresa) **Por Escola**, possibilitando imediata fiscalização local, através dos próprios usuários, e representantes desta Secretaria Municipal de Educação Esporte lazer, nas sedes das comunidades da área, através da Comissão de Fiscalização, a ser designado pela SEMEI, através de nomeação.

-Da viabilidade de administração e fiscalização direta da administração pública, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e lazer, além do que é posto na súmula 247 do TCU, que estabelece a possibilidade da junção de serviços na mesma escola, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo na adoção do critério de julgamento de menor preço por escola o critério que conduzirá a contratação mais vantajosa.

-Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestar serviços de transporte escolar, para que possamos garantir uma boa frequência, aproveitamento, valorização e melhoria na Educação Escolar do Município de Iranduba.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DURAÇÃO PREVISTA DO FORNECIMENTO E/OU SERVIÇO:

- A prestação de serviço será a modalidade de dias trabalhados mensais (diárias), contados no calendário Escolar fornecido pelo **MEC** - Ministério de Educação, podendo também ser realizados aos sábados, domingos e feriados, conforme o Calendário Escolar, a vigência terá início a partir da data de assinatura do contrato entre o contratante e contratado e publicado em diário oficial, tendo o seu término conforme no Calendário Escolar deste referido ano de 2021, sendo possível a prorrogação conforme a necessidade da contratante.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

4.1 As empresas vencedoras para a fase de habilitação, obrigatoriamente terão que obedecer às seguintes regras:

4.1.1 Apresentar documentação do veículo e condutor, categoria "D"

4.1.2 Não poderão apresentar veículos com mais de 10 (dez) anos de uso, ou que não estejam em bom estado de conservação, dentro das normas de segurança.

4.1.3 Será obrigatório a apresentação do laudo de vistoria dos veículos, emitido pelo órgão fiscalizador de trânsito local IMTTI - Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba- AM

4.1.4 Será obrigatório a apresentação do certificado ANTT- Agencia Nacional Transporte Terrestre.

4.1.5 Será obrigatório a apresentação do SICAF- SISTEMA de cadastramento unificado de fornecedor. COMPRASNET

4.1.6 Será obrigatório a apresentação do atestado de visita técnica emitido pela secretaria municipal de educação.

4.1.7 Será obrigatório apresentação do atestado de capacidade técnica expedido por empresa privada ou órgão publico.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.1.8 O equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO).

4.1.9 Os veículos deverão estar devidamente identificados, com faixa amarela medindo 40 cm de altura por extensão de comprimento veículo e o nome **Escolar** em letras preta.

4.1.10 Cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

4.2 DAS LOCALIDADES:

-O serviço será executado nas Comunidades RURAIS via terrestre.

4.3 DO HORÁRIO DE TRABALHO:

4.3.1 - A Empresa deverá permanecer com seus veículos e condutores, ou subcontratados na Escola durante o período de atividades escolar.

- Obs.: Veículos próprios e sublocados.

4.3.2 - Conforme o calendário escolar de dias letivos, de acordo com a necessidade da contratante.

4.4 DO PERFIL DO FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA

4.4.1 OS CONDUTORES DE VEÍCULOS

-A contratada deverá ter condutores dos Veículos devidamente registrados com carteiras Nacional de Habilitação **Categoria D**, de acordo com exigências dos órgãos competentes, possuindo experiência no tráfego Terrestre, com conhecimento nas áreas onde ocorrerão os atendimentos de transporte dos alunos. Que será verificado com a vencedora do certame no ato da contratação;

4.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- As Empresas contratadas deverão observar os itens abaixo na execução do contrato.

4.5.1 – A empresa contratada deverá apresentar seus veículos com motoristas conforme contrato firmado com a contratante.

4.5.2 - O abastecimento de combustível ficará por conta da **CONTRATADA**.

4.5.3 Demais insumos e a manutenção dos veículos ocorrerão pela **CONTRATADA**.

4.5.4 - Toda a limpeza higienização e manutenção preventiva e corretiva dos veículos ocorrerão pela **CONTRATADA**.

4.5.5 – A contratada deverá possuir seguro com cobertura para danos pessoais e materiais dos transportados e terceiros em conformidade com a legislação vigente, que deverá ser apresentado no ato da contratação.

4.5.6 - A contratante reservar-se-á do direito de determinar a substituição do veículo que seja prejudicial ao bom funcionamento das atividades.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.5.7 - A entrega ou início do serviço a ser prestados, deverá ser imediato, logo após a ordem de serviço ou assinatura do Contrato, prorrogável por comum acordo entre as partes.

4.5.8 - A infringência do prazo de início da prestação do serviço, sem motivo de força maior ou aviso prévio, bem como o não cumprimento de sua execução dará a contratante o direito de cancelar a proposta e/ou rescindir o contrato bem como aplicar as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

4.5.9 - Informar aos subcontratados pela contratada para prestação dos serviços do objeto, de que não terá nenhuma espécie de vínculo empregatício com o contratante, responsabilizando-se a CONTRATADA, por todos os atos praticados pelos seus funcionários e/ou prepostos, ficando ainda, obrigada ao ressarcimento ou reparação dos danos/prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando ainda está autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer;

4.5.10 – Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas pelo pessoal envolvido nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do Contrato;

4.5.11 - Orientar seu pessoal para acatar os regulamentos e normas da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Iranduba;

4.5.12- A inadimplência da contratada às obrigações acima mencionadas, não será de responsabilidade da contratante ao que se refere ao cumprimento das obrigações supracitadas;

4.5.13 – A CONTRATADA deverá possuir veículo extra com condutor para atendimento imediato, visando à substituição do mesmo e assegurar o desenvolvimento da (s) atividade (s) desenvolvida (s) pelo setor atendido, quando houver ocorrência de doença de funcionário ou sinistro com o veículo.

4.5.14 – Os condutores da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados, identificados, ter disponibilidade de horário e conhecer perfeitamente região em questão;

4.5.15 - Fica Estipulado que: Os contratados apresentem contrato de prestação de serviço, bem como na solicitação de pagamento apresentem comprovação de recolhimento de todos os encargos sociais de seus contratados.

-A contratada obrigar-se-á substituir funcionário de imediato que não se adequar às normas disciplinares desta Secretaria;

4.6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.6.1 - Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico e do Contrato;

4.6.2 – Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato;

4.6.3 - A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar qualquer irregularidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, antes da aplicação de sanção da Lei.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.7 - DA FISCALIZAÇÃO:

4.7.1 - A CONTRATANTE, exercerá ampla fiscalização dos serviços, bem como das medidas de prevenção, capacidade de mão-de-obra e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões;

4.7.2 - A contratante ficará responsável pela fiscalização dos serviços/veículos da contratada, com o acompanhamento do conselho de fiscalização devidamente nomeado através de portaria, pela secretaria de educação e órgão municipal de trânsito, (quando solicitado), obs.: **Não impedirá fiscalização aleatória no trânsito;**

4.7.3 - A Fiscalização da Contratante não permitirá que o pessoal da CONTRATADA realize tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Projeto Básico, salvo acordo entre as duas partes.

4.8 - PAGAMENTO:

4.8.1 - A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a fatura do mês trabalhado, devidamente descontando os feriados, pontos facultativos e faltas correspondente aos dias trabalhado, comprovados em frequência escolar assinadas pelo condutor, emitida pela Escola, que por sua vez entregará uma via ao prestador do serviço, sempre no 1º (primeiro) dia útil de cada mês subsequente, acompanhado da declaração de fornecimento dos serviços realizados, conforme calendário escolar 2021, que deverá ser atestado pelo Coordenador de Transporte e pelo Secretário (a) Municipal de Educação;

4.8.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, conforme valores constantes nas faturas.

4.8.3 - A liberação do pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- Fatura do mês em duas vias;
- Requerimento de Pagamento;
- Recibo de pagamento referente ao valor da nota fiscal expedida;
- Nota fiscal;
- Publicação do Diário Oficial referente ao Pregão;
- Cópia do Contrato assinado entre contratante e contratada;
- Certidão Negativa de Débitos das esferas, Municipal, Estadual e Federal, INSS, Dívida Ativa;
- Cópia do contrato e empenho;
- Declaração de execução dos serviços (Frequência Escolar) expedida pela Escola Municipal de Educação;
- Declaração de recolhimento de encargos de funcionário;

4.8.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do Contrato ou de qualquer outro crédito da CONTRATADA as (**Faltas**), os débitos e multas previstos constantes do Termo de Contrato;

4.9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.9.1 – O prazo de vigência do Contrato para a prestação dos serviços em dias letivos conforme calendário escolar estabelecido pelo **MEC**- Ministério da Educação, a partir da publicação do extrato do Instrumento Contratual no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da administração;

4.10 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.10.1 – No decorrer do contrato firmado, poderá haver redução e/ou acréscimo, conforme art. N° 65, da Lei de Contratos e licitações n° 8.666/93;

4.10.2 – A empresa CONTRATADA deverá assumir rigorosamente os tributos tais como: ISS, PIS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL IRRF, bem como os encargos sociais de seus funcionários que requer a classe



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

indispensável com: INSS, FGTS, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, SEGURO POR ACIDENTE DE TRABALHO, FÉRIAS, AUXÍLIO ENFERMIDADE, LICENÇA PATERNIDADE E/OU MATERNIDADE, FALTAS LEGAIS, ACIDENTE DO TRABALHO, AVISO PRÉVIO TRABALHO, 13º SALÁRIO, INDENIZAÇÃO ADICIONAL, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA, INC. CUMULATIVA E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

4.10.3 – A Contratada deverá estar ciente de que o número de veículos alocados poderá ser atualizado depois de vigorar pelos 03 (três) primeiros meses, de acordo firmado com o Contratante;

4.10.4 - A contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações de que a contratante julgar necessário;

4.11 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.11.1 A contratada poderá subcontratar os serviços em âmbito local desde que atendam aos itens;

4.12 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
- Curso de condutor Escolar
- Ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto contratual.
- Atestado de capacidade técnica expedido por órgão público ou privado.
- Veículo devidamente licenciado junto ao DETRAN-AM (no ato da assinatura do contrato);
- Documentação do condutor devidamente habilitado (no ato da assinatura do contrato).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- Órgão- 02- Poder Executivo
- Unidade- 05- Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer- SEMEI
- Proj./Ativ. - 2.024 - Encargos com o programa PNATE – ENSINO INFANTIL
- 3.3.90.33.00.00.00.00 2019- Passagens e Despesas com Locomoção.
- 3.3.90.39.00.00.00.00 2019- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa.
- 3.3.90.36.00.00.00.00 2019- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa.
- Fonte- **019- PNATE**

- Órgão- 02- Poder Executivo
- Unidade- 05- Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer- SEMEI
- Proj./Ativ. - 2.012 - Encargos com o programa PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.90.30.00.00.00.00 0019- Material de Consumo
- 3.3.90.33.00.00.00.00 0019- Passagens e Despesas com Locomoção.
- 3.3.90.92.00.00.00.00 0019- Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.
- 3.3.90.92.00.00.00.00 0019- Despesas de Exercícios Anteriores
- Fonte - **019- PNATE**

- Órgão- 02- Poder Executivo
- Unidade- 05 Secretaria Municipal de Educação
- Projeto Atividade 2.009 - Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer- SEMEI
- 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.
- Fonte -**100- RECURSO PRÓPRIO**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6. PLANILHAS POR LOTE COM ROTAS, A SEREM EXECUTADAS

SEMEI- COORDENADORIA DE TRANSPORTE- ROTAS TERRESTRES - 2021

ROTA	ESCOLA	ENDEREÇO	ROTA DO TRANSPORTE	TURNO	Nº DE ALUNOS	TIPO DE TRANS.	TEMPO GASTO	TOTAL		VALOR R\$ MÊS
								KM/DIA	KM/MÊS	
1	Bom Jesus	Rodovia Manoel Urbano Km 22	Rota: Transporte de alunos da Rodovia Manoel Urbano do Km 22 ao Km 24, Ramal da cachoeira castanho, Ramal Terra Legal, Ramal Novo Catalão, Ramal Santa Rita, ramal da igreja com destino a escola Municipal Bom Jesus no Km 22 da Rodovia Manoel Urbano- Ída e Volta	Matutino		ônibus 44 Lugares	01:30:00 X 2 = 03:00:00 ida e volta	49,5	1089,0	R\$11.086,02
		Rodovia Manoel Urbano Km 22	Rota: Transporte de alunos da Rodovia Manoel Urbano do Km 22 ao Km 24, Ramal da cachoeira castanho, Ramal Terra Legal, Ramal Novo Catalão, Ramal Santa Rita, ramal da igreja com destino a escola Municipal Bom Jesus no Km 22 da Rodovia Manoel Urbano- Ída e Volta	Vespertino		ônibus 44 Lugares	01:30:00 X 2 = 03:00:00 ida e volta	49,5	1089,0	
		Rodovia Manoel Urbano Km 22	Rota: Transporte de alunos da estrada Manoel Urbano Km 22, Ramal, Bela vista do Rio Negro, Ramal do Paricatuba comunidade Novo Israel, Fé em Deus Ramal do Mudo, Ramal da Val, Ramal da Rosa, Ramal da Mariazinha e Ramal do Goiano, Ramal da Bom Jesus com destino a escola Municipal Bom Jesus no Km 22 da Rodovia Manoel Urbano- Ída e Volta.	Matutino		ônibus 44 Lugares	01:30:00 X 2 = 03:00:00 ida e volta	44,8	985,6	R\$10.033,41
		Rodovia Manoel Urbano Km 22	Rota: Transporte de alunos da estrada Manoel Urbano Km 22, Ramal, Bela vista do Rio Negro, Ramal do Paricatuba comunidade Novo Israel, Fé em Deus Ramal do Mudo, Ramal da Val, Ramal da Rosa, Ramal da Mariazinha e Ramal do Goiano, Ramal da Bom Jesus com destino a escola Municipal Bom Jesus no Km 22 da Rodovia Manoel Urbano- Ída e Volta.	Vespertino		ônibus 44 Lugares	01:30:00 X 2 = 03:00:00 ida e volta	44,8	985,6	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rodovia Manoel Urbano Km 22	Rota: Transporte de alunos da Rodovia Manoel Urbano Km 22, Ramal Nova esperança, Ramal Nova Esperança II, Ramal da Favelinha, Ramal da Bia, Ramal da Tapiré com destino a escola Municipal Bom Jesus Km 22 da Rodovia Manoel Urbano- Ida e Volta.	Matutino		micro-ônibus 32 Lugares	00:50:00 X 2 = 01:20:00 ida e volta	45	990,0	R\$10.078,20
Rodovia Manoel Urbano Km 22	Rota: Transporte de alunos da Rodovia Manoel Urbano Km 22, Ramal Nova esperança, Km 19 Ramal da Favelinha, Ramal da Bia, Ramal da Tapiré com destino a escola Municipal Bom Jesus Km 22 da Rodovia Manoel Urbano- Ida e Volta.	Vespertino		micro-ônibus 32 Lugares	00:50:00 X 2 = 01:20:00 ida e volta	45	990,0	
Rodovia Manoel Urbano Km 22	Rota: Transporte de alunos da Rodovia manoel Urbano do Km 22, Ramal Nova Esperança, Ramal do Nivaldo, Ramal da Dona Izolena, Ramal do Areal, Ramal Tapiré e Rodovia Manoel Urbano km 14 com destino a escola Municipal Bom Jesus no Km 22 da Rodovia Manoel Urbano- Ida e Volta	Matutino		micro-ônibus 32 lugares	01:30:00 X 2 = 03:00:00 ida e volta	54,2	1192,4	R\$12.138,63
Rodovia Manoel Urbano Km 22	Rota: Transporte de alunos da Rodovia manoel Urbano do Km 22, Ramal Nova Esperança, Ramal do Nivaldo, Ramal da Dona Izolena, Ramal do Areal, Ramal Tapiré e Rodovia Manoel Urbano km 14 com destino a escola Municipal Bom Jesus no Km 22 da Rodovia Manoel Urbano- Ida e Volta	Vespertino		micro-ônibus 32 lugares	01:30:00 X 2 = 03:00:00 ida e volta	54,2	1192,4	
Rodovia Manoel Urbano Km 22	Rota: Transportes de alunos da Rodovia Manoel Urbano km 17, 18,19, Ramal do 27, Ramal Novo Recanto, Ramal Santa Maria e Ramal Fabio Lucena com destino a Escola Municipal Bom Jesus na Rodovia Manoel Urbano km 22 - ida e volta.	Matutino		ônibus 44 Lugares	00:50:00 X 2 = 01:40:00 ida e volta	48,3	1062,6	R\$10.817,27
Rodovia Manoel Urbano Km 22	Rota: Transportes de alunos da Rodovia Manoel Urbano km 17, 18,19, Ramal do 27, Ramal Novo Recanto, Ramal Santa Maria e Ramal Fabio Lucena com destino a Escola Municipal Bom Jesus na Rodovia Manoel Urbano km 22 - ida e volta.	Vespertino		ônibus 44 Lugares	00:50:00 X 2 = 01:40:00 ida e volta	48,3	1062,6	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2	Delphina Aziz	Ramal do Km 13	Rota: Transporte de alunos da Estrada Manoel Urbano Km 11, Ramal do Km 13, Comunidade San Thiago, Ramal Damasceno Braga, Ramal Colônia ABES e Assentamento da Vera Casrelo Branco com destino a Escola Municipal Dephina Aziz no Ramal do Km 13 - ida e volta.	Matutino	ônibus 44 Lugares	00:40:00 x 2 = 01:20:00 ida e volta	30	660,0	R\$6.718,80
		Ramal do Km 13	Rota: Transporte de alunos da Estrada Manoel Urbano Km 11, Ramal do Km 13, Comunidade San Thiago, Ramal Damasceno Braga, Ramal Colônia ABES e Assentamento da Vera, Casrelo Branco com destino a Escola Municipal Dephina Aziz no Ramal do Km 13 - ida e volta.	Vespertino	ônibus 44 Lugares	00:40:00 x 2 = 01:20:00 ida e volta	30	660,0	
3	Profº Cícero Monteiro	Comunidade do Paricatuba	Rota: Transporte de alunos da Estrada do Paricatuba, Ramal da Lama acentamento do Incra e Sitio GO km 07 com destino a Escola Municipal Professor Cícero Monteiro na Comunidade do Paricatuba - ida e volta.	Matutino	micro-ônibus 25 Lugares	00:40:00 x 2 = 01:20:00 ida e volta	38	836,0	R\$8.510,48
		Comunidade do Paricatuba	Rota: Transporte de alunos da Estrada do Paricatuba, Ramal da Lama acentamento do Incra e Sitio GO km 07 com destino a Escola Municipal Professor Cícero Monteiro na Comunidade do Paricatuba - ida e volta.	Vespertino	micro-ônibus 25 Lugares	00:40:00 x 2 = 01:20:00 ida e volta	38	836,0	
4	Santa Luzia	Comunidade São Sebastião - Serra Baixa	Rota: Transporte de Alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal do Japonês, Ramal do Róbson, Ramal do Risonildo, Ramal dos Militares, Ramal do Cajual, Ramal do Samuel e Ramal do Chita com destino a Escola Municipal Santa Luzia na Comunidade São Sebastião no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Matutino	Micro-ônibus 32 Lugares	00:40:00 x 2 = 01:20:00 ida e volta	34	748,0	R\$5.263,06



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Comunidade São Sebastião - Serra Baixa	Rota: Transporte de Alunos da Estrada do Serra Baixa, Ramal do Japonês, Ramal do Róbson, Ramal do Risonildo, Ramal dos Militares, Ramal do Cajual, Ramal do Samuel e Ramal do Chita com destino a Escola Municipal Santa Luzia na Comunidade São Sebastião no Ramal do Serra Baixa - ida e volta.	Vespertino		Micro-ônibus 25 Lugares	00:40:00 x 2 = 01:20:00 ida e volta	13	286,0	
Comunidade São Sebastião - Serra Baixa	Rota: Transporte de alunos do Ramal do Serra Baixa Km 27 da Am 070, Ramal da Pedreira, Ramal da Com. Portelinha, Ramal do Senal, Ramal do Bispo, Ramal do Biribazal, Japones e Ramal do Casado com destino a Escola Municipal Santa Luzia na Comunidade São Sebastião no Ramal do Serra Baixa. Ida e Volta.	Matutino		Van 16 Lugares	00:40:00 x 2 = 01:20:00 ida e volta	43,6	959,2	R\$7.368,28
Comunidade São Sebastião - Serra Baixa	Rota: Transporte de alunos do Ramal do Serra Baixa Km 27 da Am 070, Ramal da Pedreira, Ramal da Com. Portelinha, Ramal do Senal, Ramal do Bispo, Ramal do Biribazal, Japones e Ramal do Casado com destino a Escola Municipal Santa Luzia na Comunidade São Sebastião no Ramal do Serra Baixa. Ida e Volta.	Vespertino		Van 16 Lugares	00:40:00 x 2 = 01:20:00 ida e volta	22,2	488,4	
Comunidade São Sebastião - Serra Baixa	Rota: Transporte de alunos do Ramal do Serra Baixa, do km 4.5 ao km 8.8 entrando no Ramais Monte Horebe, Ceara, São José, Tarzan, Santo Angelo, São Miguel, Bela Vista, com destino a Escola Municipal Santa Luzia na Comunidade São Sebastião no Ramal do Serra Baixa. Ida e Volta.	Matutino		Micro-ônibus 25 Lugares	00:40:00 x 2 = 01:20:00 ida e volta	34,8	765,6	R\$7.457,87
Comunidade São Sebastião - Serra Baixa	Rota: Transporte de alunos do Ramal do Serra Baixa, do km 4.5 ao km 8.8 entrando no Ramais Monte Horebe, Ceara, São José, , Santo Angelo, São Miguel, com destino a Escola Municipal Santa Luzia na Comunidade São Sebastião no Ramal do Serra Baixa. Ida e Volta.	Vespertino		Micro-ônibus 25 Lugares	00:40:00 x 2 = 01:20:00 ida e volta	31,8	699,6	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Comunidade São Sebastião - Serra Baixa	Rota: Transporte de alunos do Ramal do Serra Baixa Km 27 da Am 070, Ramais do Km 27, do Esquecido, Carvalho, Missão Vida, Nova Luz, Albatros, Igarapé Grande, São Paulo, Bom Recanto e Santa Maria, com destino a Escola Municipal Santa Luzia na Comunidade São Sebastião no Ramal do Serra Baixa. Ida e Volta.	Matutino		Micro-ônibus 25 Lugares	00:40:00 x 2 = 01:20:00 ida e volta	55,1	1212,2	R\$12.340,20	
	Comunidade São Sebastião - Serra Baixa	Rota: Transporte de alunos do Ramal do Serra Baixa Km 27 da Am 070, Ramais do Km 27, do Esquecido, Carvalho, Missão Vida, Nova Luz, Albatros, Igarapé Grande, São Paulo, Bom Recanto e Santa Maria, com destino a Escola Municipal Santa Luzia na Comunidade São Sebastião no Ramal do Serra Baixa. Ida e Volta.	Vespertino		Micro-ônibus 25 Lugares	00:50:00 X 2 = 01:20:00 ida e volta	55,1	1212,2		
	Comunidade São Sebastião - Serra Baixa	Rota: Transporte de alunos do Ramal do Serra Baixa Ramais Bom Recanto, Santa Maria, Portelinha, São José, Cajual, com destino a Escola Municipal Santa Luzia na Comunidade São Sebastião no Ramal do Serra Baixa. Ida e Volta.	Noturno		Micro-ônibus 25 Lugares	00:50:00 X 2 = 01:20:00 ida e volta	28	616,0	R\$4.703,16	
	Comunidade São Sebastião - Serra Baixa	Rota: Transporte de alunos da Portelinha com destino a Escola Municipal Santa Luzia na Comunidade São Sebastião no Ramal do Serra Baixa. Ida e Volta.	Matutino		Van 16 Lugares	00:50:00 X 2 = 01:20:00 ida e volta	7	154,0		
	Comunidade São Sebastião - Serra Baixa	Rota: Transporte de alunos da Portelinha com destino a Escola Municipal Santa Luzia na Comunidade São Sebastião no Ramal do Serra Baixa. Ida e Volta.	Vespertino		Van 16 Lugares	00:50:00 X 2 = 01:20:00 ida e volta	7	154,0		
5	Ariaú	Comunidade do Ariaú- KM37		Matutino		micro-ônibus 32 Lugares	01:30:00 x 2 = 03:00:00 ida e volta	34	748,0	R\$10.750,08
		Comunidade do Ariaú- KM37		Vespertino		micro-ônibus 32 Lugares	01:30:00 x 2 = 03:00:00 ida e volta	34	748,0	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

		Comunidade do Ariaú- KM37	Rota: Transporte de alunos da estrada Manoel Urbano Km 30 ao Km 45, Ramal do Sr. Veloso, Ramal Santa Maria e Ramal do Maniquara com destino a escola municipal do Ariaú na estrada Manoel Urbano Km 36, comunidade do Ariaú- Ida e Volta	Noturno	micro-ônibus 32 Lugares	01:30:00 x 2 = 03:00:00 ida e volta	28	616,0	
6	Cavalcante	Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão	Rota: Transporte dos Alunos da comunidade São João e Comunidade São Raimundo com destino a Escola Municipal Cavalcante na Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão -ida e volta.	Matutino	Ônibus 44 Lugares	01:00:00 X 2 = 02:00:00 ida e volta	28	616,0	R\$8.790,43
		Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão	Rota: Transporte dos Alunos da comunidade São João e Comunidade São Raimundo com destino a Escola Municipal Cavalcante na Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão -ida e volta.	Vespertino	Ônibus 44 Lugares	01:00:00 X 2 = 02:00:00 ida e volta	28	616,0	
		Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão	Rota: Transporte de alunos da Comunidade Nossa Senhora de Fátima com destino a Escola Municipal Cavalcante na Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão - ida e volta.	Noturno	micro-ônibus 32 Lugares	01:00:00 X 2 = 02:00:00 ida e volta	22,5	495,0	
		Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão	Rota: Transporte de alunos da Comunidade Nossa Senhora de Fátima com destino a Escola Municipal Cavalcante na Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão - ida e volta.	Matutino	micro-ônibus 32 Lugares	01:00:00 X 2 = 02:00:00 ida e volta	32	704,0	R\$9.798,25
		Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão	Rota: Transporte de alunos da Comunidade Nossa Senhora de Fátima com destino a Escola Municipal Cavalcante na Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão - ida e volta.	Vespertino	micro-ônibus 32 Lugares	01:00:00 X 2 = 02:00:00 ida e volta	32	704,0	
		Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão	Rota: Transporte de alunos da Comunidade Nossa Senhora de Fátima com destino a Escola Municipal Cavalcante na Comunidade do Jandira Costa do Caldeirão - ida e volta.	Noturno	micro-ônibus 32 Lugares	01:00:00 X 2 = 02:00:00 ida e volta	23,5	517,0	
7	Chico Mendes	Comunidade do Lago do Limão	Rota: Transporte de alunos da Avenida Curió Estrada do Limão, km 34 da Estrada Manoel Urbano e Ramal do Jutai com destino a Escola Municipal Chico Mendes na Comunidade do Limão - ida e volta.	Matutino	Van 16 lugares	01:00:00 X 2 = 02:00:00 ida e volta	29	638,0	R\$6.494,84



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Comunidade do Lago do Limão	Rota: Transporte de alunos da Avenida Curió Estrada do Limão, km 34 da Estrada Manoel Urbano e Ramal do Jutai com destino a Escola Municipal Chico Mendes na Comunidade do Limão - ida e volta.	Vespertino	Van 16 lugares	01:00:00 X 2 = 02:00:00 ida e volta	29	638,0	R\$6.382,86	
	Comunidade do Lago do Limão	Rota: Transporte de alunos na Avenida Curió Estrada do Limão, Estrada Manoel Urbano km 33 e Ramal do Laguinho com destino a Escola Municipal Chico Mendes na Comunidade do Limão - ida e volta.	Matutino	Van 16 lugares	01:20:00 X 2 = 02:40:00	43	946,0		
	Comunidade do Lago do Limão	Rota: Transporte de alunos da Avenida Curió Estrada do Limão, com destino a Escola Municipal Chico Mendes na Comunidade do Limão - ida e volta.	Vespertino	Van 16 lugares	01:00:00 X 2 = 02:00:00 ida e volta	14	308,0		
8	Manoel Gomes Macedo	Estrada do Caldeirão, Km 05	Rota: Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Ramal do Lobão, Ramal Monte Castelo, Ramal do Assentamento do INCRA e Ramal do Lago do Santo Antônio com destino a Escola Municipal Manoel Gomes Macedo na Estrada do Caldeirão Km 05 - ida e volta.	Matutino	Ônibus 44 Lugares	01:00:00 X 2 = 02:00:00 ida e volta	34,8	765,6	R\$7.793,81
		Estrada do Caldeirão, Km 05	Rota: Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Ramal do Lobão, Ramal Monte Castelo, Ramal do Assentamento do INCRA e Ramal do Lago do Santo Antônio com destino a Escola Municipal Manoel Gomes Macedo na Estrada do Caldeirão Km 05 - ida e volta.	Vespertino	Ônibus 44 Lugares	01:00:00 X 2 = 02:00:00 ida e volta	34,8	765,6	
		Estrada do Caldeirão, Km 05	Rota: Transporte de alunos da Estrada do caldeirão, Ramal Fortaleza, Ramal da EMBRAPA, Ponte do Jandira e Ramal do Ariauzinho com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão Km 05- ida e volta.	Matutino	Ônibus 44 Lugares	00:50:00 X 2 = 01:40:00 ida e volta	23,5	517,0	R\$5.263,06
		Estrada do Caldeirão, Km 05	Rota: Transporte de alunos da Estrada do caldeirão, Ramal Fortaleza, Ramal da EMBRAPA, Ponte do Jandira e Ramal do Ariauzinho com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão Km 05- ida e volta.	Vespertino	Ônibus 44 Lugares	00:50:00 X 2 = 01:40:00 ida e volta	23,5	517,0	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Estrada do Caldeirão, Km 05	Rota: Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Ramal Monte Castelo, Ramal Parque Minas Gerais, Novo Ramal Parque Minas Gerais, Ramal do Km 14, Ramal do km 17 e Estrada Manoel Urbano com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Matutino	Ônibus 44 Lugares	01:20:00 X 2 = 02:40:00	47,5	1045,0	R\$10.638,10
	Estrada do Caldeirão, Km 05	Rota: Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Ramal Monte Castelo, Ramal Parque Minas Gerais, Novo Ramal Parque Minas Gerais, Ramal do Km 14, Ramal do km 17 e Estrada Manoel Urbano com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Vespertino	Ônibus 44 Lugares	01:20:00 X 2 = 02:40:00	47,5	1045,0	
	Estrada do Caldeirão, Km 05	Rota: Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Estrada do Jandira, Ramal Bons Amigos, Ramal do Lago do Ariauzinho, Ramal do Zé Ricardo e Ramal Santa Rosa com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Matutino	Micro-ônibus 32 Lugares	01:00:00 X 2 = 02:00:00 ida e volta	33,8	743,6	R\$7.569,85
	Estrada do Caldeirão, Km 05	Rota: Transporte de alunos da Estrada do Caldeirão, Estrada do Jandira, Ramal Bons Amigos, Ramal do Lago do Ariauzinho, Ramal do Zé Ricardo e Ramal Santa Rosa com destino a Escola Municipal Dona Mieko na Estrada do Caldeirão km 05 - ida e volta.	Vespertino	Micro-ônibus 32 Lugares	01:00:00 X 2 = 02:00:00 ida e volta	33,8	743,6	
9	DONA MARIA SILVA DA COSTA	Comunidade Unidos do 26 - Ramal do Km 26 da Estrada Manoel Urbano	Matutino	Micro-ônibus 32 Lugares	01:20:00 X 2 = 02:40:00	34,4	756,8	R\$7.021,15
		Comunidade Unidos do 26 - Ramal do Km 26 da Estrada Manoel Urbano	Vespertino	Micro-ônibus 32 Lugares	01:20:00 X 2 = 02:40:00	34,4	756,8	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Comunidade Unidos do 26 - Ramal do Km 26 da Estrada Manoel Urbano	Rota: Transporte de alunos do ramal principal do km 26, Ramal do Vasco, Ramal morada do sol, ramal boa esperança, ramal do Sr. Bento e Ramal do Valdir com destino a escola na comunidade do Km26 da estrada Manoel Urbano- ida e Volta.	Noturno		Micro-ônibus 32 Lugares	01:30:00 X 2 = 03:00:00 ida e volta	28,3	622,6	R\$6.998,75	
	Comunidade Unidos do 26 - Ramal do Km 26 da Estrada Manoel Urbano	Rota: Transporte de alunos do Ramal Principal do km 26, Ramal do Guilherme, Ramal do Vovô, Ramal do Rodrigo, Ramal Lindo Amanhecer, e Ramal da Irene com destino a Escola Municipal Maria Iolanda Mauricio Viana na Comunidade Unidos do 26 , retorno entrada da cachoeira do castanho da Estrada Manoel Urbano km24- ida e volta.	Matutino		Micro-ônibus 32 Lugares	01:30:00	33,8	743,6		
	Comunidade Unidos do 26 - Ramal do Km 26 da Estrada Manoel Urbano	Rota: Transporte de alunos do Ramal Principal do km 26, Ramal do Guilherme, Ramal do Vovô, Ramal do Rodrigo, Ramal Lindo Amanhecer, e Ramal da Irene com destino a Escola Municipal Maria Iolanda Mauricio Viana na Comunidade Unidos do 26 , retorno entrada da cachoeira do castanho da Estrada Manoel Urbano km24- ida e volta.	Vespertino		Micro-ônibus 32 Lugares	01:30:00 X 2 = 03:00:00 ida e volta	33,8	743,6		
	Comunidade Unidos do 26 - Ramal do Km 26 da Estrada Manoel Urbano	Rota: Transporte de alunos do Ramal Principal do km 26, Ramal do Guilherme, Ramal do Vovô, Ramal do Rodrigo, Ramal Lindo Amanhecer, e Ramal da Irene com destino a Escola Municipal Dona Maria Silva da Costa na Comunidade Unidos do 26 , retorno entrada da cachoeira do castanho da Estrada Manoel Urbano km24- ida e volta.	Noturno		Micro-ônibus 32 Lugares	01:30:00 X 2 = 03:00:00 ida e volta	28,7	631,4		
10	Divino Espírito Santo	Costa do Iranduba - Estrada da Várzea	Rota: Transporte de alunos do Início da Estrada da Várzea até a residência do Sr. Mauro na Costa do Iranduba com destino a Escola Municipal Divino Espírito Santo na Costa do Iranduba Estrada da Várzea - ida e volta.	Matutino		Micro-Ônibus 32 Lugares	01:30:00	23,5	517,0	R\$5.263,06
		Costa do Iranduba - Estrada da Várzea	Rota: Transporte de alunos do Início da Estrada da Várzea até a residência do Sr. Mauro na Costa do Iranduba com destino a Escola Municipal Divino Espírito Santo na Costa do Iranduba Estrada da Várzea - ida e volta.	Vespertino		Micro-Ônibus 32 Lugares	01:30:00	23,5	517,0	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11	Jovino Coelho	Comunidade São Pedro-Janauari	Rota: Transporte de alunos da Estrada do Janauari, Fazenda do Edneudo, Ramal do Umirituba, terra preta, lado esquerdo e direito com destino a Escola Municipal Jovino Coelho na Comunidade São Pedro-Janauari - ida e volta.	Matutino	Micro-ônibus 32 Lugares	01:30:00	34,4	756,8	R\$10.201,38
		Comunidade São Pedro-Janauari	Rota: Transporte de alunos da Estrada do Janauari, Fazenda do Edneudo, Ramal do Umirituba, terra preta, lado esquerdo e direito com destino a Escola Municipal Jovino Coelho na Comunidade São Pedro-Janauari - ida e volta.	Vespertino	Micro-ônibus 32 Lugares	01:30:00	34,4	756,8	
		Comunidade São Pedro-Janauari	Rota: Transporte de alunos do Ramal Boa Fé, Estrada do Janauary, Sitio Shallon, Fazenda do Sr. Aristides, Ramal do Umirituba, Ramal da Terra Preta com destino a Escola Jovino Coelho, Ida e Volta.	Noturno	Micro-ônibus 32 Lugares	01:30:00	22,3	490,6	
12	Marcos Benício Rios	Comunidade São Sebastião km 06	Rota: Transporte de alunos da Rua José Maria Muniz, Estrada Manoel Urbano km 9 Rua Anastácio, Areal, Ramal do Caminhoneiro, Ramal do Jernubens, Ramal do pupunhal, Ramal do peixe boi I,II,II e Ramal do Janauari com destino a Escola Municipal Marcos Benicio Rios na Comunidade São Sebastião km 06 - ida e volta.	Matutino	Ônibus 44 Lugares	01:30:00	45,7	1005,4	R\$10.234,97
		Comunidade São Sebastião km 06	Rota: Transporte de alunos da Rua José Maria Muniz, Estrada Manoel Urbano km 9 Rua Anastácio, Areal, Ramal do Caminhoneiro, Ramal do Jernubens, Ramal do pupunhal, Ramal do peixe boi I,II,II e Ramal do Janauari com destino a Escola Municipal Marcos Benicio Rios na Comunidade São Sebastião km 06 - ida e volta.	Vespertino	Ônibus 44 Lugares	01:30:00	45,7	1005,4	
13	Profº João Alves Batista	Comunidade Ouro Verde - km 04	Rota: Transporte de alunos da Rodovia Carlos Braga, Loteamento, Ramal do Josinaldo, Ramal do Areal, Ramal do Santo Antonio, Ramal da Chisa Ramal do sr. Doca, ramal do Laguinho, com destino a Escola Municipal Professor João Alves Batista na Comunidade Ouro Verde - ida e volta	Matutino	Micro-ônibus 32 Lugares	01:10:00	25,92	570,2	R\$5.805,04



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

		Comunidade Ouro Verde - km 04	Rota: Transporte de alunos da Rodovia Carlos Braga, Loteamento, Ramal do Josinaldo, Ramal do Areal, Ramal do Santo Antonio, Ramal da Chisa Ramal do sr. Doca, ramal do Laguinho, com destino a Escola Municipal Professor João Alves Batista na Comunidade Ouro Verde - ida e volta	Vespertino		Micro-ônibus 32 Lugares	01:10:00	25,92	570,2	
14	Sete de Setembro	Costa do Iranduba - Estrada da Varzea	Rota: Transporte de alunos da Comunidade São Francisco com destino a Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba - Ida e Volta.	Matutino		Van 16 Lugares	00:40:00	33	726,0	R\$7.390,68
		Costa do Iranduba - Estrada da Varzea	Rota: Transporte de alunos da Comunidade São Francisco com destino a Escola Municipal Sete de Setembro na Costa do Iranduba - Ida e Volta.	Vespertino		Van 16 Lugares	00:40:00	33	726,0	
15	São Francisco I	Costa do Iranduba - Estrada da Varzea	Rota: Transporte de alunos da Estrada da Varzea Prop. Sr Nita acima da Igreja S. Francisco Até s Sete de Setembro com destino a Escola Municipal São Francisco I - Ida e Volta.	Matutino		Van 20 Lugares	01:00:00	28,3	622,6	R\$6.338,07
		Costa do Iranduba - Estrada da Varzea	Rota: Transporte de alunos da Estrada da Varzea Prop. Sr. Mario Jorge, Sr. Élon Na São Francisco Est. Da Várzea com destino a Escola Municipal São Francisco I - Ida e Volta.	Vespertino		Van 20 Lugares	01:00:00	28,3	622,6	
16	Creche Sandra Braga	Cacau Pirera	Rota: Transporte de alunos da Estrada Manoel, Alto de Nazaré, Estrada Velha, Ramal do Chico Doido, entrada do Parque dos Barões, retorno no Km 08, Bairro São José, com destino a Creche Municipal Sandra Braga no Cacau Pirera - ida e volta.	Matutino		Ônibus 44 lugares	01:20:00 Ida e volta	29,9	657,8	R\$6.696,40
		Cacau Pirera	Rota: Transporte de alunos da Estrada Manoel, Alto de Nazaré, Estrada Velha, Ramal do Chico Doido, Entrada do Parque dos Barões, retorno no Km 08, Bairro São José, com destino a Creche Municipal Sandra Braga no Cacau Pirera - ida e volta.	Vespertino		Ônibus 44 lugares	01:20:00 Ida e volta	29,9	657,8	
17	Irmã Bruna	Cacau Pirera	Rota: Transporte de alunos da Estrada Manoel Urbano, Ramal do Chico Doido, Retorno e Ramal da Prainha, com destino a Escola Municipal Irmã Bruna Coderni no Distrito de Cacau Pirera - ida e volta.	Matutino		Van 16 lugares	00:40:00 X2 = 1:20:00 ida e vlta	16,5	363,0	R\$3.695,34



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	Cacau Pirera	Rota: Transporte de alunos da Estrada Manoel Urbano, Ramal do Chico Doido, Retorno e Ramal da Prainha, com destino a Escola Municipal Irmã Bruna Coderni no Distrito de Cacau Pirera - ida e volta.	Vespertino	Van 16 lugares	00:40:00 X2 = 1:20:00 ida e vlt	16,5	363,0	R\$5.263,06	
	Cacau Pirera	Rota: Transporte de alunos da Estrada Manoel Urbano, Bairro alto de Nazaré, entrada do Ramal da Grande Família Comunidade Bons Amigos com destino a Escola Municipal Irmã Bruna Coderni no Distrito de Cacau Pirera - ida e volta.	Matutino	Ônibus 44 Lugares	01:20:00 X 2 = 2:40:00 Ida e volta	23,5	517,0		
	Cacau Pirera	Rota: Transporte de alunos da Estrada Manoel Urbano, Bairro alto de Nazaré, entrada do Ramal da Grande Família Comunidade Bons Amigos com destino a Escola Municipal Irmã Bruna Coderni no Distrito de Cacau Pirera - ida e volta.	Vespertino	Ônibus 44 Lugares	01:20:00 X 2 = 2:40:00 Ida e volta	23,5	517,0		
18	Padre Lourenço Benesperi	Cacau Pirera	Rota: Transporte de alunos da Estrada Manoel Urbano, Ramal da prainha Bairro Alto de Nazaré, com destino a Escola Municipal Padre Lourenço no Distrito de Cacau Pirera - ida e volta.	Matutino	Ônibus 44 Lugares	01:00:00 X2 = 2:00:00 ida e volta	21,2	466,4	R\$4.747,95
		Cacau Pirera	Rota: Transporte de alunos da Estrada Manoel Urbano, Ramal da prainha Bairro Alto de Nazaré, com destino a Escola Municipal Padre Lourenço no Distrito de Cacau Pirera - ida e volta.	Vespertino	Ônibus 44 Lugares	01:00:00 X2 = 2:00:00 ida e volta	21,2	466,4	
19	Pequenos Acampantes	Comunidade São José km 02 da Rodovia Manoel Urbano Cacau Pirera	Rota: Transporte de alunos da Estrada Manoel Urbano, Ramal do Castanhal, Ramal do Japonês, Ramal Bons Amigos e Ramal da Prainha com destino a Escola Municipal Pequenos Acampantes Distrito de Cacau Pirera - ida e volta.	Matutino	Van 16 Lugares	01:20:00 X 2 = 2:40:00 Ida e volta	22,3	490,6	R\$4.994,31
		Comunidade São José km 02 da Rodovia Manoel Urbano Cacau Pirera	Rota: Transporte de alunos da Estrada Manoel Urbano, Ramal do Castanhal, Ramal do Japonês, Ramal Bons Amigos e Ramal da Prainha com destino a Escola Municipal Pequenos Acampantes Distrito de Cacau Pirera - ida e volta.	Vespertino	Van 16 Lugares	01:20:00 X 2 = 2:40:00 Ida e volta	22,3	490,6	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

20	Procópio Maranhão	Comunidade São José km 02 da Rodovia Manoel Urbano Cacau Pirera	Rota: Transporte de alunos da Estrada Nova Veneza, Estrada Manoel Urbano até o km 08, com Parque Caboclo, Ramal do Castanhal, Ramal do Chico Doido, Ramal Grande Família e Ramal da Prainha com destino a Escola Municipal Procópio Maranhão na Com. São José km 02 da Estrada Manoel Urbano - ida e volta.	Matutino	Micro-Onibus 32 Lugares	01:10:00 X2 = 02:20:00 ida e volta	37,3	820,6	R\$8.353,71
		Comunidade São José km 02 da Rodovia Manoel Urbano Cacau Pirera	Rota: Transporte de alunos da Estrada Nova Veneza, Estrada Manoel Urbano até o km 08, com Parque Caboclo, Ramal do Castanhal, Ramal do Chico Doido, Ramal Grande Família e Ramal da Prainha com destino a Escola Municipal Procópio Maranhão na Com. São José km 02 da Estrada Manoel Urbano - ida e volta.	Vespertino	Micro-Onibus 32 Lugares	01:10:00 X2 = 02:20:00 ida e volta	37,3	820,6	
TOTAL MÊS									R\$273.000,52

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e legislação em vigor.

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, esporte e lazer (SEMEI) - Coordenação de Transporte Escolar.

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria n° 296/2021 – GAB/PMI.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II – Modelo de Procuração/ Credencial

OUTORGANTE

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX**, sediada no **Endereço, etc.**

OUTORGADO

Representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) no **Endereço, etc.**

OBJETO

Representar a outorgante no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2021 - CPL**

PODERES

Apresentar documentação e proposta de preços, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e propostas de preços, assinar ata, termos de renúncia, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos, **inclusive o instrumento contratual**, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de 2021.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com firma reconhecida em Cartório; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III – Modelo de Declaração/ Credencial

DECLARO para os devidos fins junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** que cumpro plenamente os requisitos da proposta de preços e de habilitação.

_____, ____ de _____ de 20__

EMPRESA LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

_____, ____ de _____ de 20__

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços

Sessão Pública: .../.../20..., às ...:.... Horas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2021

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Prefeitura Municipal de Iranduba, sito a Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, em Iranduba/AM.

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Item	Especificação	Unid.	Qtd. Estimada	Marca / Modelo Procedência	Preço	
					Unit.	Total
01						
Valores Por extenso						
02						
Valores Por extenso						
03						
Valores Por extenso						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

A empresadeclara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, **transporte terrestre e transporte fluvial (frete)** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo Ido** Edital.

_____, ____ de _____ de 20__

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Anexo VII – Modelo de Declarações

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX**, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00x/2021**, que:

- a) a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.
- b) que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição Federal e artigo 27 V da Lei 8666/93.
- d) que observará rigorosamente os prazos do instrumento contratual ou outros instrumentos hábeis que poderá manter com o Município.
- e) que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros.
- f) que não está inscrita no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em especial ao impedimento de contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010.

_____, ____ de _____ de 20__

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E A EMPRESA XXXXX, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE.

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2021, nesta cidade de Iranduba, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Jaraqui, s/n, Praça dos Três Poderes - Centro, em Iranduba/AM, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.628.533/0001-73, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **XXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº XXXXX SSP/AM e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XX, Bairro, Iranduba/AM e a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na Rua XXXXX, nº XX, Bairro, Cidade/Estado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXX, o(a) Senhor(a) **XXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXX SSP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XX, Bairro, Cidade/Estado, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021 - CPL/PMI**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo - SEMEI** que originou o referido **PREGÃO ELETRÔNICO**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE**, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Por força do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, **xxxx**, conforme descritos no Anexo I, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor global do presente **CONTRATO** importa a quantia de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, de acordo com a proposta vencedora, a qual faz parte integrante deste **CONTRATO** e o pagamento será efetuado mediante atesto de execução conforme comprovação por meio de frequência escolar das diárias trabalhadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento resultante do serviço executado, será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, acompanhada de todas as Certidões apresentadas anteriormente para fins habilitatórios, a serem apresentadas na secretaria solicitante, as quais atestarão as notas e as tramitarão para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente **CONTRATO** é irrevogável e sobre os valores pecuniários não incidirão atualização financeira, correção monetária ou juros de qualquer natureza, excetuando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2020, através da Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: SEMEI.

Órgão- **02-** Poder Executivo

- Unidade- **05-** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer- **SEMEI**
- Proj./Ativ- **2.024-** Encargos com o programa PNATE – ENSINO INFANTIL
- Elemento de despesas-

33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção

33.90.39- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

33.90.36- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

- Fonte- **019-** PNATE



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Órgão- **02**- Poder Executivo
- Unidade- **05**- Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer- **SEMEI**
- Proj./Ativ- **2.012**- Encargos com o Programa PNATE- Ensino Fundamental
- Elemento de Despesas-

33.90.30- Material de Consumo

33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção

33.90.39- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

33.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores

- Fonte- **019**- PNATE

- Órgão- **02**- Poder Executivo

- Unidade- **05**- Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

- Proj./Ativ- **2.009**- Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEI

33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção

33.90.39- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

- Fonte- **100-RECURSO PRÓPRIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

O prazo de vigência deste CONTRATO iniciar-se-á no recebimento, por parte da CONTRATADA, da Ordem de serviço, que autoriza o início dos serviços e encerrar-se-á em 20 (vinte) de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto ora licitado será a partir do recebimento da Ordem de Serviço, uma vez recebida, a CONTRATADA deverá atender conforme requisições das secretarias solicitantes, no prazo por elas estipulados. Os objetos licitados serão entregues em Iranduba, na secretaria solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a execução dos serviços, os veículos a serem utilizados no transporte escolar devem atender as exigências mínimas da legislação de trânsito do CONTRAN, relacionado ao transporte escolar, devendo ainda estar licenciados, em boas condições de trafegabilidade e em perfeito estado de conservação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os veículos utilizados para transporte escolar deverão ser adesivados com o nome “ESCOLAR” em faixa amarela e letra preta, de acordo com as normas do CONTRAN e adesivo com logomarca da prefeitura com o escrito “A SERVIÇO” em cor preta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os veículos contratados ficarão à disposição da secretaria solicitante, reservado apenas o tempo necessário para a manutenção preventiva, mediante deliberação da secretaria solicitante.

PARÁGRAFO QUARTO: O serviço ainda deverá atender as seguintes exigências:

- a) O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período a contratação.
- b) Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- c) A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços que devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
- d) Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.
- e) O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado;
- f) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Toda manutenção corretiva e preventiva do veículo (motor, caixa, lataria, suspensão, troca de óleo, lavagem do veículo etc.), bem como troca de pneus, às expensas da CONTRATADA.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PARÁGRAFO SEGUNDO: A disponibilidade e remuneração do motorista serão por conta da CONTRATADA que deverá arcar com todos os custos trabalhistas do motorista das rotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O abastecimento de combustível e demais derivados será por conta da CONTRATADA

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de impossibilidade do veículo contratado prestar o serviço por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA deverá substituí-lo **IMEDIATAMENTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo(s) veículo(s) guardado(s) em sua garagem, no município de Iranduba, respondendo integralmente pelos danos causados quando o(s) mesmo(s) estiver(em) sob sua guarda.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do serviço do objeto deste CONTRATO, na forma do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá cumprir, impreterivelmente, as rotas estipuladas em contrato e responsabilizando-se pelo cumprimento assíduo das rotas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

É de responsabilidade da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste CONTRATO. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do CONTRATO, atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

Advertência;

Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA se recusar a executá-lo;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no CONTRATO e demais cominações legais;

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na Agência do Banco Bradesco, dentro do prazo improrrogável de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da data de notificação em favor da Fazenda Pública do Município de Iranduba.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL:

O CONTRATO poderá ser rescindido e a CONTRATADA penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

Serão incorporados a este CONTRATO, mediante Termo Aditivo quaisquer modificações, que venha a ser necessária durante sua vigência nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: nos casos de acréscimo e supressões, os Aditivos poderão ser efetuados até o limite de 25%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A CONTRATANTE obriga-se a promover às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente CONTRATO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do serviço solicitado caberá a CONTRATANTE, através de funcionário especializado para tal função, incumbindo-lhe conseqüentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister e nas especificações do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente CONTRATO, fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iranduba, XX de XXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal / Contratante

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX / Contratada

Testemunhas:
